

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.01

# ATO DO PREFEITO Nº 050/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

<u>CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS</u>, ao servidor (a) público (a) municipal, RILDO GONÇALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 30/11/2020 a 29/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 30 de Novembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal

Joss Jaccio Sobrinho



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.02

# ATO DO PREFEITO Nº 051/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, NEILDO DE SOUSA MELO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Geral, na função de GARI, referente ao período aquisitivo de 2019 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal

Jose Jaccio Sobrainto



LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.03

# ATO DO PREFEITO Nº 052/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

<u>CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS</u>, ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSÉ ELSON LEITE DE SOUZA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **GARI**, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.04

# ATO DO PREFEITO Nº 053/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE**

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, JOAQUIM RIBEIRO NETO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.05

# ATO DO PREFEITO Nº 054/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, MARIA APARECIDA INÁCIO DE MAGALHÃES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Norte, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.06

# ATO DO PREFEITO Nº 055/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE**

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, ALDO NATEL ALVES PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.07

# ATO DO PREFEITO Nº 056/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, GILBERLANDIO NUNES PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.08

# ATO DO PREFEITO Nº 057/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, ERALDO EUGÊNIO PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.09

# ATO DO PREFEITO Nº 058/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE**

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, EVANDRO MEDEIROS DE LIMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.10

# ATO DO PREFEITO Nº 059/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, ADEZEL VOTORINO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



№ 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.11

# ATO DO PREFEITO Nº 060/2020

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, ROSÂNGELA DE SOUSA MANGUEIRA GONÇALVES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 2020 a serem gozadas de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 01 de Dezembro de 2020.

José Inácio sobrinho Prefeito Municipal



№ 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.12

# PORTARIA Nº 069/2020

"Dispõe sobre Concessão de Licença sem remuneração de servidor público municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências".

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, bem como pela Lei Municipal nº 003/2013:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, ao servidor (a) público municipal, MARIA APARECIDA LUCENA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 048.562.354-43, no Cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Santana de Mangueira, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 24/11/2020 até 21/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, com data Retroativa a 24 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 24 de Novembro de 2020.

José Inácio Sobrinho Prefeito Constitucional

Joss Jaccio Sobrimho



LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.13

# PORTARIA Nº 070/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado da Administração Pública Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providencias".

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, bem como pela Lei Municipal nº 003/2013:

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido o servidor (a), **MARIA EDNA DE SOUSA LIMA**, do Cargo em Comissão **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, de caráter ad nutum, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira-PB, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO -Prefeito Municipal-

Jose Inacco Sobrimho



LEI Nº 007/1997

Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.14

# **DECRETO Nº 045/2020**

DISPÕE SOBRE Α INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE **PREFEITO** MUNICIPAL DESTINADA Α **PROCEDER LEVANTAMENTO** DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

**SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município c/c o art. 37¹, da Constituição Federal e ainda em Resolução Normativa nº 03/2016 do TCE-PB.

**CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e

**CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Santana de Mangueira;

### <sup>1</sup>Constituição Federal

**Art.** 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.15

**CONSIDERANDO** – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não os imperativos da Lei;

**CONSIDERANDO** – A iminência de encerramento do atual mandato e a necessidade do novo gestor eleito tomar conhecimento das condições administrativas, bem como, a necessidade da prévia ciência pelo novo caudilho de instrumentos normativos de controle (PPA, LDO e LOA), visando assegurar uma transição de governo transparente e democrática;

**CONSIDERANDO** – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

#### DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito, instituída pela Resolução Normativa TCE nº 03/2016, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá à Secretária de Administração Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.



№ 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.16

Art. 3°. O processo de transição governamental terá início após a publicação deste decreto nos órgãos oficiais de imprensa e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º - FICA CRIADA a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, integrada pelos membros: MARCOS FERREIRA DE SOUZA, ANA SAMIRES INÁCIO DA SILVA, indicados pelo atual gestor, e ROSÂNGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA, LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES e MATHEUS JOSÉ MANGUEIRA NITÃO, indicados pelo candidato Eleito, a fim de proceder levantamento das condições administrativas do Município e exercer as atribuições previstas na Resolução Normativa nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado, sem, contudo, interferir na administração que se finda.

Parágrafo único - Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá a Secretária de Administração fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5°. À equipe de transição serão

prestadas informações sobre:

 I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

II – as contas públicas;

III - os programas e projetos do

Prefeito.

Art. 6°. As informações referidas no artigo 5° deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada à Secretária Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.



Nº 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.17

Parágrafo único – A comissão efetivará seus trabalhos no período de 07 a 31/12/2020 no horário de 07:00 às 12:00 horas, em sala destinada para tal fim na sede da Prefeitura.

Art. 7°. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar à Secretaria de administração, as informações requisitadas na forma do artigo 6° deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8°. A Secretária de Administração solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

 II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV – glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

Art. 9°. A Secretaria do Governo Municipal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

 I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

 II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 10. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



№ 030 - ANO XXII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG.18

Caberá à equipe Art. 11. transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. A Secretária Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13 - O exercício efetivo de membro da Comissão de Transição constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e não será remunerado por força do disposto no art. 42 da LRF.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, comunique-se ao TCE.

Santana de Mangueira-PB, 03 de dezembro de 2020.

> Joss Inacio Sobrainto José Inácio Sobrinho

Prefeito Municipal